



## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

EDIFÍCIO FRANCISCO PERGENTINO MENDES GUERREIRO  
Rua Cel. Malveira, 2266 – Centro – Limoeiro do Norte – Estado do Ceará  
GAB (88) 3423-4078 – CNPJ 01.836.913/0001 – CEP 62930-000

PROTOKOLO  
Câmara Mun Limoeiro do Norte  
PROTOKOLO N° 9551

01 JUL. 2020

Assinado: M. L. L.  
Washington Lopes

### PROJETO DE LEI N° 041 /2020

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS

02 JUL. 2020

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

SESSÃO VIRTUAL  
02/07/20

“Cria o Projeto Limoeiro: Memórias e Histórias dos Bairros Urbanos e das Localidades Rurais do Município de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE APROVA:

**Art. 1º** Fica criado o Projeto Limoeiro: Memórias e Histórias dos Bairros Urbanos e das Localidades Rurais do Município de Limoeiro do Norte.

**Art. 2º** O presente projeto tem por objetivo contribuir para a reconstrução da memória, da história e das novas configurações historiográficas dos bairros e das localidades do município de Limoeiro do Norte.

**§ 1º** Os objetivos do Programa são:

I – difundir conhecimentos sobre a história do bairro e da localidade do município, sua organização, a localização, a origem, os costumes, a cultura, o padrão de vida de seus moradores, os serviços públicos existentes e seu funcionamento, o seu solo, a sua vegetação e a sua hidrografia;

II – propiciar aos alunos das escolas existentes no município a utilização de métodos de pesquisa para o desenvolvimento de trabalhos científicos;

III – incentivar, multiplicar e potencializar, no alunado limoeirense e nas pessoas em geral, o interesse por um conhecimento efetivo de suas origens familiares, da formação de suas identidades territoriais e da construção de suas relações afetivas no seu local de moradia e no município;

IV – promover ações coletivas voltadas à participação comunitária e ao exercício ativo da cidadania;

V – resgatar a história e a importância da atuação dos diversos atores sociais em cada bairro urbano ou localidade rural;

VI – aumentar, valorizar e fortalecer os vínculos de pertencimento, utilização e conservação entre os equipamentos públicos do município e a coletividade;





## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

**EDIFÍCIO FRANCISCO PERGENTINO MENDES GUERREIRO**

Rua Cel. Malveira, 2266 – Centro – Limoeiro do Norte – Estado do Ceará

GAB (88) 3423-4078 – CNPJ 01.836.913/0001 – CEP 62930-000

VII – ressaltar a importância da escola e das ações de cidadania na preservação do patrimônio histórico-cultural do município, enquanto materialização das identidades, das permanências e das transformações sociais ali ocorridas, no decorrer de tempos e vidas humanas.

§ 2º Na consecução dos objetivos desta Lei poderão ser realizados planejamentos escolares, atividades extra classe, seminários, palestras, debates, oficinas e elaboração de cartilhas informativas, com uso de evidências científicas disponíveis na literatura especializada e nas experiências exitosas em outros locais.

Art. 3º Para implantar o Programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo assegurará e estimulará a participação de organizações comunitárias, culturais, religiosas e empresariais e a participação das secretarias afetas ao programa, de representantes de universidades, de outras entidades e associações representativas da sociedade civil e das comunidades locais, para fomentar a busca do conhecimento da história da formação e consolidação do bairro e/ou da localidade rural, dos prédios históricos ou outros equipamentos urbanos ou rurais de forte expressão local e de vultos marcantes de sua história, que neles tenham contribuído na sua formação e divulgação.

Art. 4º Para assegurar o êxito do Programa, o Poder Executivo poderá buscar o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o referido Projeto, bem como firmar parcerias, convênios ou acordos de cooperações técnicas para viabilizar a confecção de materiais didáticos e informativos impressos, áudio-visuais ou de qualquer outra natureza, voltados ao resgate e à divulgação da história, da origem e da memória dos bairros urbanos e das localidades rurais de nosso município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, 30 de Junho de 2020.

  
**WASHINGTON DE MOURA LOPES**  
**VEREADOR – PT**

**JOSÉ VALDIR DA SILVA**  
**VEREADOR – PSB**





## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

**EDIFÍCIO FRANCISCO PERGENTINO MENDES GUERREIRO**

Rua Cel. Malveira, 2266 – Centro – Limoeiro do Norte – Estado do Ceará  
GAB (88) 3423-4078 – CNPJ 01.836.913/0001 – CEP 62930-000

### **JUSTIFICATIVA**

“Abandonar as “verdadeiras” histórias e memórias é esconder as origens.”  
(Eduardo Fernandes da Paz)

A Cidade de Limoeiro do Norte, pela sua relevância e pluralidade de história e memória que ocupa no Vale do Jaguaribe e no Ceará, merece um tratamento à altura dessa importância que tem mantido ao longo dos tempos. Na esteira da contemporaneidade, veio uma grande produção de informações, que fez com que os saberes e memórias do passado sejam substituídos pela constante inovação midiática, pautada em relações voláteis típicas da pós-modernidade. Durante grande parte da história do Brasil, a valorização de saberes, memórias e lugares somente ocorreu quando esses eram referentes às grandes personalidades, na maioria das vezes pertencentes à elite econômica.

Os saberes comunitários presentes nos bairros e nas localidades rurais, nas populações menos abastadas ou em outros grupos sociais, são constantemente desconsiderados, tanto pela esfera pública quanto pela esfera privada e, às vezes, por escolas e academias, que preferem utilizar-se somente do conhecimento legitimado pela racionalidade científica.

Assim, ainda são recentes no Brasil as políticas públicas voltadas para a valorização do patrimônio material e imaterial vinculado a grupos sociais menos favorecidos e excluídos.

No centro dessas abordagens faz-se necessária uma proposta que vise resgatar a história e a memória de bairros centrais e periféricos e das localidades rurais do município de Limoeiro do Norte.

Dessa forma, almejamos a contribuição para uma verdadeira história e memória, também a ser aplicada à educação e cultura, visando fundamentalmente a valorização de sujeitos e saberes que, por muito tempo, permaneceram excluídos e desvalorizados em nossa sociedade.

É nossa recomendação que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude e do Instituto Municipal de Cultura – IMC, possa criar um GT (Grupo de Trabalho), inclusive envolvendo os Conselhos Municipais, as Universidades, Associações e Instituições Cívicas da sociedade, para investigação da História Oral, Documental e Arqueológica dos envolvidos, coleta de depoimentos, verificação de documentos, fotos, objetos, dentre outros





## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

EDIFÍCIO FRANCISCO PERGENTINO MENDES GUERREIRO

Rua Cel. Malveira, 2266 – Centro – Limoeiro do Norte – Estado do Ceará

GAB (88) 3423-4078 – CNPJ 01.836.913/0001 – CEP 62930-000

vestígios, objetivando conhecer as diferentes versões acerca da história do bairro e da localidade, a partir das memórias dos moradores, relacionando-as com aspectos gerais da história da região, do estado e do Brasil.

Sugerimos também que as bibliotecas existentes no município mantenham uma seção específica, denominada História e Memória dos Bairros e Localidades, para divulgar e consolidar a historiografia atual e seus acréscimos, surgidos a partir da efetivação deste Projeto.

Além de valorizar o conhecimento dos moradores do bairro e da localidade e suas memórias, o Projeto contribuirá para tornar o processo educativo mais interessante e produtivo, com a comunidade e a escola atuando como agentes históricos multiplicadores desse saber.

A ideia da presente proposta é promover uma discussão acerca das possibilidades de diálogo entre História, Memória, Educação e Cultura, bem como identificar na construção das histórias dos bairros e localidades rurais um potencial transformador das realidades sociais e individuais e ao mesmo tempo valorizar os sujeitos que concordam em compartilhar suas histórias de vida e suas memórias.

Nesse empreendimento de (re)construção das histórias do bairro e da localidade, não são somente os pesquisadores que adquirem e produzem conhecimento, mas os próprios moradores que, ora são entrevistados, ora podem ser entrevistadores, pois a história de uma comunidade não é fechada nem linear e muito menos única.

O que temos hoje são vestígios de um tempo que, ao longo de sua passagem, acumulou e consolidou tudo que temos hoje e que continua presente nas vidas de todos, a partir das memórias vivas, acessadas por meio de entrevistas, boas conversas, documentos e manuscritos, entre outros.

No contexto em que vivemos, no qual as informações circulam e são produzidas numa velocidade imensurável, é possível manter algum interesse pelo passado e seu papel fundador?

Tais aspectos modernizantes, tão caros à nossa sociedade atual, constituem-se como obstáculos quando o assunto são as lembranças e as identidades remetidas à sua compreensão do passado.

Se a relação com o passado mudou, pautando-se agora num relacionamento nostálgico, frente a um futuro incerto, o que nos resta seria somente o nosso presente? O materialismo imediatista contemporâneo, tão discutido nos trabalhos sociológicos de hoje que





## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

EDIFÍCIO FRANCISCO PERGENTINO MENDES GUERREIRO

Rua Cel. Malveira, 2266 – Centro – Limoeiro do Norte – Estado do Ceará

GAB (88) 3423-4078 – CNPJ 01.836.913/0001 – CEP 62930-000

abordam a pós-modernidade, acaba por priorizar uma vivência demasiadamente marcada pela preocupação com o tempo presente.

Nessa perspectiva, como criar, para as novas gerações, nascidas num contexto de mudanças rápidas e numerosas, o sentido do passado e de orientação temporal para as suas vidas?

As maneiras de ser e estar no mundo modificaram-se muito com o advento da modernidade, criando um novo tipo de sujeito, cada vez mais autônomo e desvinculado de qualquer mecanismo único e centralizador no fornecimento de sentido à existência humana.

História e Memória formam um conjunto muito rico na construção de identidades locais, regionais e nacionais. Muito recentemente, as políticas públicas brasileiras têm fornecido a devida atenção aos “lugares de memória” localizados em regiões periféricas e distantes, pertencentes a comunidades minoritárias ou excluídas da sociedade. As políticas de preservação patrimonial voltam-se ainda, em grande parte, para a preservação dos monumentos consagrados às elites econômicas e aos sujeitos “notáveis”, deixando de lado outros objetos e saberes.

Por que não resgatar e conservar a história de um bairro periférico? Somente os centros históricos possuem valor patrimonial? Todo bairro e toda comunidade, grande ou pequena, rica ou pobre, nova ou antiga, possui a sua própria história local e é nela que os moradores encontram a identificação de sua origem, o seu pertencimento e a sua identidade coletiva e individual.

(Eu retiraria essa linha, para não ficar repetitivo) Levantar a história dos bairros e das localidades é dar voz a outros “lugares de memória”, a outros sujeitos, a outros saberes.

A memória ocupa um espaço privilegiado no fornecimento de sentido à existência humana e na democratização e valorização de diferentes saberes, visto que ela “é um elemento essencial do que se costuma chamar identidade, individual ou coletiva, cuja busca é uma das atividades fundamentais dos indivíduos e das sociedades de hoje, na febre e na angústia”.

(Eu retiraria também essa linha, para não ficar repetitivo) A memória constitui-se como uma fonte essencial para a construção e compreensão da história e da identidade de indivíduos e grupos sociais.

Outro ponto positivo da relação entre memória e história é a valorização de sujeitos que, muitas vezes, não dispõem de um espaço social para expressar a sua cultura, identidade e a sua maneira de



## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

**EDIFÍCIO FRANCISCO PERGENTINO MENDES GUERREIRO**

Rua Cel. Malveira, 2266 – Centro – Limoeiro do Norte – Estado do Ceará

GAB (88) 3423-4078 – CNPJ 01.836.913/0001 – CEP 62930-000

perceber e estar no mundo. É um dos caminhos para que essas “comunidades esquecidas” sejam reconhecidas, assim como se reconheçam e valorizem a si próprias.

A história local não deve e não pode ser olhada apenas num viés interpretativo acadêmico, mas contar com os diferentes olhares advindos dos múltiplos atores, ou seja, daqueles que podem fornecer suas memórias. Nenhum saber (comunitário, acadêmico, público ou privado) se sobrepõe ou se mostra mais validado ou mais importante, pois, na verdade, é a somatória ou complementação desses saberes, que concorre para a recuperação e consolidação da história e da historiografia específicas dos bairros centrais e periféricos e das comunidades rurais do município.

Dentro desse pensamento, acreditamos que esse Projeto possa auxiliar a reescrever a parte da memória e da história não alcançada, ignorada ou não priorizada, de todo o nosso município.

*“Um povo sem memória é um povo sem história. E um povo sem história está fadado a cometer, no presente e no futuro, os mesmos erros do passado.”* Emília Viotti da Costa

  
**WASHINGTON DE MOURA LOPES**  
**VEREADOR – PT**

**JOSÉ VALDIR DA SILVA**  
**VEREADOR – PSB**